

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

De 20 / 04 / 2017

Pág. 115 Col. 1ª/2ª

Conferido: MARIA DE FATIMA MOREIRA
Assistente Parlamentar

A Comissão de Saúde

Em 20/04/2017
Maria de Fátima Moreira
RF. 100.749

RECEBIDO
Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho e Mulher

Em 27/04/17 às
Hugo Zanoni Herbe
Téc. Administrativo
RF 11.391

Ao Vereador / A Vereadora
Adriana Ramalho

Para relatar,
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social,
Trabalho e Mulher
Em 28/04/2017
Kike Costa
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI.

Redistribuído ao vereador

Milton Ferreira

Para relatar

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social,
Trabalho e Mulher

Em 06/03/2018

Rozem
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Seguem, juntados nesta data	Papel para Informação
Documento	rubricados sob
Folhas de nºs <u>128</u>	em <u>14/06/2018</u>

Caio

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha 128
Proc. nº. 146/2016
Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF: 11.276

PARECER Nº 948/2018 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 146/2016.

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Souza Santos, proíbe a fabricação, a comercialização, distribuição e o uso, a qualquer título, de buzina de pressão à base de gás propanobutano, envasado em tubo de aerossol, no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de **legalidade com apresentação de substitutivo**.

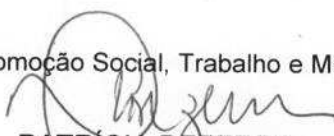
A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia exarou parecer **favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

No que concerne a este pleno analisar, considera-se que esta propositura está eivada de uma substancial e consistente perspectiva de proteção e promoção de condições sanitárias especiais. Trata-se de objetivar uma determinada situação na qual se observa uma problemática de consumo de psicoativos de consequências propedêuticas insanáveis. Neste meandro epistêmico, torna-se evidente que iniciativas como essas merecem apoio e incentivo.

Face ao exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável é o parecer ao texto original**.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em

13/06/2018


PATRÍCIA BEZERRA
Presidente


GILBERTO NASCIMENTO
AMAUÍ SILVA

JULIANA CARDOSO


MILTON FERREIRA
relator

GILBERTO NATALINI

NOEMI NONATO


SÂMIA BOMFIM

REL. Nº 479/2018